PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

58 B

LEI Nº 2.451/2019

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação ao Lar São Francisco de Assis e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de UM LOTE TERRENO URBANO, com área de 580,06 m², tendo 23,50 metros de frente, 23,50 metros nos fundos, 24,64 metros do lado direito e 24,61 metros do lado esquerdo, confrontando na frente com a Rua Rodolfo de Abreu, nos fundos com Geraldo Rodrigues, do lado direito com Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais e do lado esquerdo com Irineu Aparecido Alves e outros, Bairro Elisa Leonel, nesta cidade e Comarca de Piumhi/MG, matrícula n° 20.735, livro n° 3-0.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação deste terreno urbano ao Lar São Francisco de Assis, que terá uso exclusivo no exercício de seu objeto social no Município de Piumhi.

Art. 3º O valor total da doação é de R$ 261.027,00 (duzentos e sessenta e um mil e vinte e sete reais), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, nos termos da Portaria 93/2019.

Art. 4º Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 10 (dez) anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município de Piumhi.

Art. 5º Havendo encerramento das atividades jurídicas inerentes ao objeto social do Lar São Francisco de Assis, o bem objeto da doação será revertido ao Município de Piumhi - MG bem como as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus indenizatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 23 de Dezembro de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

58v.

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 07 , 01 , 2020

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 07 / 01 / 2020

Data da publicação: 08 / 01 / 2020

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 12 / 2019

Data da publicação: ____ / ____ / ____